



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES: (17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º _____/2023

“Inclui programas na Lei nº 1768, de 15 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 404.000,00

02 02	01	SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
21 04.122.0002.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FIN	84.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110		000 GERAL	
23 04.122.0002.2002.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FIN	220.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01		TESOURO	
110		000 GERAL	
02	04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA	
54 12.361.0004.2005.0000		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS FUNDAMENTAL	100.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
01		TESOURO	
220		000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 24 de abril de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONES:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 033/2023.

Rubinéia, 24 de abril de 2023.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALEX OLIVO

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **inclui programas na Lei nº 1768, de 15 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

As dotações em questão são necessárias para o andamento licitações que objetivam atender as necessidades de dos serviços prestados pelo setor de administração municipal, como manutenção de frota, seguro de veículos, serviços de internet e realização de concurso público.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal